

## TERMO DE ABERTURA DE PROJETO (TAP)<sup>1</sup>

### PROJETO/PROGRAMA

<b>Nome do Programa</b>	Comarca Terapêutica <sup>2</sup>		
<b>Nome do Projeto</b>	Aspecto Jurídico do Programa – Aplicação da Justiça Terapêutica a usuários de drogas, com valores da Mediação de Conflitos e da Justiça Restaurativa		
<b>Gerente Prog/Proj</b>	Fábio Rodrigues Franco Lima		
<b>Cliente Prog/Proj</b>	Profissionais que atuam nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, segurança pública etc), órgãos de controle social (conselhos municipais) e a comunidade em geral		
<b>Patrocinador</b>	Ministério Público do Estado de São Paulo / Tribunal de Justiça de SP / Prefeitura Municipal de São José dos Campos	<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Aprovação</b>		<b>Data</b>	
<b>Equipe Designada (Se houver)</b>			
<b>Nome</b>	<b>Área</b>	<b>Função</b>	
Fábio Rodrigues Franco Lima	Promotor de Justiça	Gerente do Projeto	
Jaqueline Fernanda Veronica de Jesus	Serviço Social do MP/SP	Apoio ao Gerenciamento do Projeto	

### ESCOPOS (E) E OBJETIVOS (O) DO PROGRAMA/PROJETO

O PROGRAMA COMARCA TERAPÊUTICA tem como objetivo a discussão da Política sobre Drogas na cidade e se constitui por um conjunto de ações integradas de atenção às drogas entre Justiça, Poder Público e Comunidade. Está baseado em três eixos: a) jurídico; b) políticas públicas; c) rede de proteção.

Sob o prisma das políticas públicas, visa-se a efetiva participação do Sistema de Justiça na cobrança de políticas e de serviços estruturados de atenção às drogas no município. Já no eixo rede de proteção, a criação de “microredes” de proteção em determinadas regiões vulneráveis do município, com o fim de integrar os serviços daquela microrregião e de se implantar programas de fortalecimento das famílias, tendo as escolas como foco.

<sup>1</sup> Documento elaborado de acordo com as diretrizes do PMI (Project Management Institute) e do PMBOK (Project Management Body of Knowledge), que fornecem para o mundo todo orientações, regras e características do gerenciamento de projetos. Atualizado em Nov/13.

<sup>2</sup> Para mais informações, acesse a página do projeto em <https://www.facebook.com/comarcaterapeuticasjcampos>:

O presente TAP refere-se somente ao eixo jurídico do Programa e tem como escopos e objetivos:

- E1** - Criação de um fluxo judicial e extrajudicial de prevenção e de tratamento a usuários de drogas envolvidos em um processo judicial;
- E2** - Aplicação da Justiça Terapêutica mediante um trabalho de reflexão do usuário e familiares, e não simplesmente como conselho, imposição ou mera troca de pena por tratamento. A reflexão é realizada com a aplicação de técnicas e valores próprios da Mediação de Conflitos e da Justiça Restaurativa, por meio de um trabalho multidisciplinar realizado durante os chamados “processos circulares”<sup>3</sup>;
- E3** - Implantar o projeto piloto de Justiça Terapêutica no Juizado Especial Criminal (crimes de menor potencial ofensivo);
- E4** – Ampliar a aplicação do projeto em outras áreas criminais (Juizado Criminal Comum, Violência Doméstica e Execução Penal) e na área cível (Vara da Família, Vara da Infância e Juventude e Vara Cível);
- O1** - Humanização da Justiça e do processo judicial a usuários de drogas;
- O2** - Deslocar o foco dos profissionais do direito para a verdadeira causa dos processos judiciais que envolvem usuários de drogas (que é a dependência química e os conflitos por ela gerados), que devem atuar não somente para o término do processo, mas também na construção de melhores caminhos para a prevenção e o seu tratamento;

## SINOPSE DO PROGRAMA/PROJETO

### 1) ASPECTO JURÍDICO CRIMINAL:

Sob o PRISMA CRIMINAL, o fluxo do projeto é aplicado a um usuário abusivo ou dependente de drogas envolvido em um processo criminal e que não esteja preso.

1.1. Inicia-se com os órgãos de segurança (Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal), cujos profissionais capacitados explicam ao usuário e/ou a seu familiar o escopo da Justiça Terapêutica e os encaminham para comparecimento em 72h ao Equipamento de Saúde referência mais próximo de seu bairro (mediante um termo de comparecimento).

Neste local, uma equipe técnica multidisciplinar realiza uma avaliação inicial para se identificar se a pessoa é usuária esporádica, usuária abusiva ou dependente químico, com uma abordagem de reflexão e de orientação. Para os usuários iniciais e para os abusivos, é efetuado seu acompanhamento preventivo. Já os dependentes químicos são encaminhados para o seu tratamento no CAPS-Ad (tratamento ambulatorial) ou ao equipamento necessário (leitos em hospital geral para desintoxicação etc).

1.2. Paralelamente, a autoridade policial instaura o procedimento criminal (inquérito policial ou termo circunstanciado) e o promotor de justiça realiza a triagem dos processos nos quais o investigado tenha envolvimento no uso de álcool ou outras drogas.

1.3. O investigado/acusado é intimado a comparecer (juntamente com um familiar) à AUDIÊNCIA DE JUSTIÇA TERAPÊUTICA, periodicamente realizada no Salão do Júri do Fórum.

<sup>3</sup> Justiça Terapêutica é tido como o conjunto de medidas judiciais adotadas para proporcionar o tratamento a dependentes de drogas envolvidos em um processo judicial (em geral, criminal).

Nesta audiência, será proposto o tratamento do usuário, cuja aceitação é uma decisão sua. Para que não seja apenas uma imposição indireta ou um aconselhamento do profissional do direito, a audiência possui estratégias para sensibilização e reflexão dos usuários e familiares:

a) *palestra motivacional*: exposição de aspectos jurídicos e de saúde;

b) *atendimento de familiares*;

c) *processos circulares (nos quais são empregadas técnicas de Mediação de conflitos e da Justiça Restaurativa)*: os “réus” são divididos em diversas salas, onde são realizados os círculos, conduzidos por um facilitador em Justiça Restaurativa (que conta com apoio de um profissional do direito e um da saúde). Não há a presença do promotor e do juiz, justamente para se propiciar um ambiente sigiloso e de confiança. As perguntas restaurativas, o relato das vivências e a horizontalidade nas relações permitem um espaço de integração e de participação de todos, possibilitando uma real reflexão dos usuários;

d) *audiência judicial*: ao final dos círculos, é facultado ao “réu”, alternativamente: d.1) a prestação de serviços à comunidade; ou d.2) sua adesão ao “programa de tratamento” (para dependentes químicos) ou ao “programa de prevenção” (para usuários iniciais ou abusivos) junto a equipamentos de saúde ou de inserção social, bem como às entidades de autoajuda conveniadas;

e) *acolhimento técnico*.

## II) ASPECTO JURÍDICO – CÍVEL:

4.4. Na ÁREA CÍVEL (Vara da Família, Vara da Infância, Vara Cível, adicto que coloca seu familiar idoso em situação de risco etc), o respectivo juízo analisa as medidas pertinentes e realiza uma reflexão com o usuário que figura como parte em um processo (adulto ou adolescente). Conforme o caso concreto, esta parte é intimada ou orientada para comparecimento à Audiência de Justiça Terapêutica, observando o fluxo judicial acima.

Assim, por exemplo, em um processo de guarda, é possível se condicionar a visitação do genitor alcoolista conforme seu avanço no programa, sempre optativo e tendo como escopo sua reflexão. O mesmo se dá com um usuário que coloca em risco qualquer outro familiar devido ao uso de drogas.

## PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS

Réus	Neutra
Sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB)	Positiva
Entidades de autoajuda	Positiva
Comunidade em geral	Positiva
Órgãos e Serviços públicos que atuam na prevenção e tratamento de usuários de drogas	Positiva
Conselhos Municipais	Positiva
Clínicas particulares de internação	Positiva
Comunidades Terapêuticas	Positiva
Sistema Penitenciário	Positiva
Órgãos de Segurança Pública	Positiva

## PRODUTO(S) E RESULTADO(S) ESPERADOS

Execução da Justiça Terapêutica no Jecrim (projeto piloto)	Já em andamento
50% dos profissionais do Sistema de Justiça e dos órgãos de Segurança Pública sensibilizados para o Projeto de Justiça Terapêutica	Segundo semestre de 2014
Definição de 02 Delegacias Pilotos para ações integradas à Justiça Terapêutica	1º semestre de 2014
Organização e parceria dos voluntários das Entidades de Autoajuda e da Justiça Restaurativa	Primeiro semestre de 2014
Estruturação e execução da Justiça Terapêutica no CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos)	Primeiro semestre de 2014
50% de adesão, pelos réus usuários, ao programa de tratamento (em 2014)	2014
25% do integral cumprimento do programa de tratamento pelos réus usuários (em 2014)	2014
Desenvolvimento de um Sistema de Controle e Monitoramento do usuário em tratamento	Segundo semestre de 2014
Desenvolvimento de um Sistema de Avaliação do Projeto de Justiça Terapêutica	Segundo semestre de 2014

## JUSTIFICATIVAS DO PROJETO (NECESSIDADE NEGOCIAL OU MISSÃO)

A dependência química é uma das questões de mais difícil resolução, dada a sua causa multifatorial e os problemas por ela causados.

Estima-se que 74,6% de pessoas fazem uso de álcool e 12,3% desenvolveram dependência. Dos 34,9% de casos de violência doméstica relatados em uma pesquisa, 17,4% ocorreram sob efeito do álcool<sup>4</sup>. Aproximadamente 75% das causas de mortes no trânsito estão ligadas direta ou indiretamente ao consumo de bebidas alcoólicas<sup>5</sup>.

Em relação às drogas ilícitas, dos brasileiros utilizaram maconha no último ano, 37% se tornaram dependentes (equivalente a 1,5 milhões usuários que fumam maconha diariamente). O Brasil figura em 2º lugar no consumo de cocaína (inalada ou fumada), sendo que mais de 6 milhões de brasileiros já experimentaram esta droga na vida. No período de entrevista do LENAD, constatou-se que 2,6 milhões de adultos e 244 mil adolescentes brasileiros consumiram cocaína sob alguma forma (deste grupo, 27% fizeram uso diário ou superior a duas vezes por semana)<sup>6</sup>.

Não há dúvida de que os prejuízos causados pelas drogas não refletem apenas nas famílias e na sociedade (em todas as suas formas de violência), mas também no sistema judicial como um todo. Levando-se em consideração que as drogas são a verdadeira causa de inúmeros processos judiciais, cabe uma reflexão: quais caminhos podem ser construídos pelos profissionais do direito diante desta problemática? Devemos continuar focados apenas em nossas atribuições clássicas de “acusação / defesa / sentença”?

<sup>4</sup> Dados do CEBRID (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – Unifesp). Fonte: <http://www.cebrid.epm.br/index.php>.

<sup>5</sup> Fonte: <http://destrave.cancaonova.com/alcool-na-juventude/>

<sup>6</sup> Il LENAD (Levantamento Nacional de Álcool e Drogas), realizado pela INPAD/UNIAD da UNIFESP. Entrevista entre jan/mar de 2011 a jan/mar/12. Fonte: Unifesp (em <http://www.unifesp.br/dpsiq/novo/sobre/noticias/exibir/?id=105> e <http://www.exatasnews.com.br/?p=6281>)

É plenamente factível que a Justiça possa construir um sistema de Justiça Terapêutica para encaminhamento e tratamento de um réu usuário que pratica um delito de furto ou de invasão de domicílio, por exemplo. Que possa levar a reflexão um genitor alcoolista que disputa a guarda e o direito de visitas de seu filho junto a Vara de Família. Que possa fomentar e cobrar do Poder Público a estruturação de serviços e equipamentos de atenção às drogas em determinado município.

Sem este trabalho em rede, continuaremos com um olhar focado apenas no processo. Sem mecanismos para cuidarmos do conflito, continuaremos retroalimentando a violência e dando causa a outros futuros processos cíveis e criminais.

## MARCOS/ENTREGAS E PRAZOS

Marco/Entrega	Data	Data Fatal
<b>(M1)</b> Sensibilização e adesão do Sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB)	2014	2015
<b>(E1)</b> Definição das Unidades de Delegacias de Policias Piloto	2014	2015
<b>(E2)</b> Estruturação dos Equipamentos e Serviços Públicos no Município (CAPS-AD, SAMA, CRAS, CREAS, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esportes e outros)	2015	2016
<b>(E3)</b> Organização e Parceria do Voluntariado	2014	2015
<b>(M2)</b> Execução da Justiça Terapêutica no CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos)	2014	2015
<b>(E4)</b> Sistema de Monitoramento e Controle do usuário em tratamento	2014	2015
<b>(E5)</b> Desenvolvimento do Sistema de Avaliação do Projeto de Justiça Terapêutica	2014	2015

## RISCOS/OPORTUNIDADES DO PROGRAMA/PROJETO

AV= Avaliar / PR= Prevenir / IG= Ignorar / ME= Melhorar / BS= Buscar	
Risco da não sensibilização dos profissionais envolvidos e conseqüente falta de compromisso	PR
Risco da não implantação dos equipamentos e serviços de saúde e assistência social, pelo Poder Público	PR
Risco da não sensibilização dos réus nas Audiências de Justiça Terapêutica	AV
Risco de muita demanda e não ter suporte suficiente para os "círculos restaurativos"	PR
Oportunidade de o Ministério Público fortalecer a importância da Justiça Terapêutica	BS
Oportunidade para criar laços de confiança entre os diferentes atores sociais que contribuem para o projeto	BS

Oportunidade em promover o tratamento a usuários de drogas envolvidos em um processo judicial	BS
Oportunidade em fortalecer a rede de serviços de saúde do município	BS
Oportunidade em potencializar e desmistificar as entidades de autoajuda e religiosas	BS
Oportunidade de assumir novos compromissos em torno de objetivos comuns, buscar ações horizontais e articuladas e impulsionar processos de mudanças nas organizações	BS

### Restrições/Premissas

Legitimação dos objetivos do Projeto Comarca Terapêutica	Premissa
Existência de pessoas realmente disponíveis para aderir ao modelo de Justiça Terapêutica proposto (inclusive quanto aos valores restaurativos propostos)	Premissa
Existência de facilitadores e de entidades de autoajuda para os “círculos restaurativos”	Premissa
Parceria interinstitucional e intergovernamental	Premissa
Não pode haver imposição de tratamento ao “réu”. Cabe a ele a decisão, que deve ser espontânea e baseada no processo de reflexão construído	Restrição
Limite de 120 pessoas atendidas em cada Audiência de Justiça Terapêutica (“réus” e familiares)	Restrição

### Características Gerais do Programa/Projeto

<b>Orçamento Preliminar</b>	<i>Sem custo direto para o desenvolvimento do projeto (custos indiretos sob análise)</i>
<b>Percentual Desvio sobre Orçamento</b>	
<b>Métricas (Indicadores, Qualidade, etc)</b>	
<b>Programa/Projeto atende ao Biênio (S/N)</b>	
<b>Programa/Projeto Legal (S/N)</b>	

### APROVAÇÃO

Patrocinador	Nome	Assinatura	Data
<i>Cargo do Patrocinador</i>	<i>Nome do Patrocinador</i>	<i>Assinatura do Patrocinador</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>